



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10735, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

Altera o prazo de pagamento do imposto devido pelas operações com combustíveis líquidos e gasosos que especifica

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo Convênio ICMS nº 72/03:

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 727 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321, de 30 de abril de 1998:

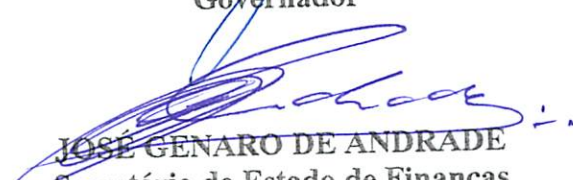
“Parágrafo único. Às operações interestaduais realizadas nos termos do artigo 724 e às não abrangidas por este artigo aplicar-se-ão as normas gerais pertinentes a substituição tributária, devendo o contribuinte recolher o imposto no momento previsto no inciso I do artigo 53.”

Art. 2º Fica revogado o inciso II do § 1º do artigo 732-C do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO aprovado pelo Decreto nº 8.321, de 30 de abril de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

Publicado no Diário Oficial
n.º 5364 do dia 27/11/63



GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
EX.º SENHOR DEUSÉLIO

Estado de Roraima, 28 de Novembro de 1963.

Senhor Deputado,
Senhor Senador,
Senhor Juiz de Direito,

Senhor Promotor,
Senhor Procurador,

Senhor Delegado,
Senhor Oficial,

Senhor Cidadão,

Senhor Diretor,
Senhor Coordenador,
Senhor Assessor,

Senhor Inspetor,
Senhor Fiscal,
Senhor Agente,

Senhor Técnico,
Senhor Auxiliar,
Senhor Empregado,

Senhor Funcionário,
Senhor Servidor,

Senhor Trabalhador,
Senhor Cidadão,

[Handwritten signature]
Deputado
Senador
Juiz de Direito
Promotor
Procurador
Delegado
Oficial
Diretor
Coordenador
Assessor
Inspetor
Fiscal
Agente
Técnico
Auxiliar
Empregado
Funcionário
Servidor
Trabalhador
Cidadão